

CAPÍTULO XII

PNE 2014-2024: MONITORAMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS RELACIONADAS À EDUCAÇÃO ESPECIAL*

Vanyne Aparecida Franco Freitas

Introdução

No atual contexto, são comuns ações governamentais desarticuladoras dos direitos humanos, adquiridos ao longo da história por lutas dos trabalhadores no Brasil. Com a educação, enquanto direito de todos e dever do Estado (BRASIL, 1988), não é diferente. Por parte do Estado, é possível evidenciar a não execução ou a falta de um acompanhamento devido das metas e das ações estipuladas em leis, políticas, decretos e em planos, anteriormente elaborados como garantia de atendimento desses direitos.

Igualmente, enquanto dever do Estado, o atendimento educacional especializado aos portadores¹ de deficiência é garantido na Constituição Federal (BRASIL, 1988). A educação especial, conforme estabelece a Lei de Diretrizes e Bases (LDB), em seu Artigo 58 - redigida inicialmente pela Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e depois, redigida pela Lei 12.796, de 04 de abril de 2013 - é compreendida como uma modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD) e altas habilidades ou superdotação (BRASIL, 2013).

Não tão recente, a educação especial tomou forma de política pública, com a aprovação no ano de 1994, a Política Nacional de Educação Especial. Posteriormente, em 2008, foi aprovada outra Política Nacional de Educação Especial, elaborada na perspectiva da educação inclusiva, de modo a “[...] acompanhar os avanços do conhecimento e das lutas sociais, e visando constituir políticas públicas promotoras de uma educação de qualidade para todos os alunos” (DUTRA *et al.*, 2008, p. 5). E mais recentemente, foi promulgado outro documento sobre a

*DOI – 10.29388/978-65-81417-43-7-0-f.217-240

¹ Termo utilizado na publicação da Constituição da República Federativa do Brasil.

educação especial, como o Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020, que institui uma nova Política Nacional de Educação Especial, determinada como equitativa, inclusiva e com aprendizado ao longo da vida (BRASIL, 2020).

Nesse meio tempo, em atendimento à LDB - como previsto em seu nono artigo - a União elaborou um Plano Nacional de Educação (PNE), em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os municípios, com diretrizes e metas em conformidade à Declaração Mundial sobre Educação para Todos (FEDERAL, 2005). Assim, pela Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, instituiu-se o primeiro PNE para o período de 2001 a 2010, o qual, no momento de sua aprovação, foi uma espécie de salvo-conduto para o governo, pois estava todo comprometido em sua validade por um traço de carta de intenções (VALENTE; ROMANO, 2002; SAVIANI, 2017). Em junho de 2014, entrou em vigor o segundo PNE para o período de 2014-2024, com a aprovação da Lei nº 13.005. Nele está determinado que os Estados, o Distrito Federal e os municípios atuem em regime de colaboração, visando o alcance das metas e a implementação das estratégias descritas nele, e igualmente, determinando a criação de mecanismos de acompanhamento local da execução dessas metas. No PNE 2014-2024, foi estipulada uma meta específica para atendimento à educação especial, e dentro de outras metas, também são apresentadas estratégias ligadas diretamente ao processo de atendimento e de inclusão da população com deficiência.

Contudo, em pleno contexto de execução do PNE 2014-2024, também foi aprovada a Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, conhecida como Emenda Constitucional do Teto dos Gastos Públicos, que alterou a Constituição Brasileira de 1988 de modo a limitar o crescimento das despesas do governo brasileiro por vinte anos (BRASIL, 2016a).

Diante de tantas leis, planos e decretos relacionados à educação e à educação especial, tornou-se uma inquietação o monitoramento de tantos objetos institucionais relacionados à educação especial, frente a aparente falta de clareza, de objetividade e de responsabilização nesses documentos, além de frequentes republicações. E ao considerar o PNE 2014-2024 como um plano maior, com metas e estratégias relacionadas a educação especial a longo prazo, e que deveriam ser devidamente monitoradas, este artigo tem por objetivo analisar as informações disponíveis à sociedade pelas instâncias responsáveis por este monitoramento, conside-

rando o plano enquanto “[...] instrumento de planejamento do nosso estado democrático de direito que orienta a execução e o aprimoramento de políticas públicas do setor.” (BRASIL, 2014).

Roteiro teórico-metodológico

Para desenvolver este estudo, foi realizada uma pesquisa qualitativa-interpretativa (CRESWELL, 2007), por meio da análise documental, partindo da concepção de Ludwig (2009), para qual os materiais escritos constituem importantes fontes de informações. De início, com base no levantamento realizado das principais políticas educacionais, ações, leis e demais documentos emitidos no país desde 1854 - data do primeiro marco histórico da educação especial com a criação do Instituto dos Meninos Cegos, atual Instituto Benjamin Constant, no Rio de Janeiro – buscou-se compreender o histórico da educação especial, bem como a formulação das metas e estratégias específicas à educação especial do PNE 2014-2024. Posteriormente, procedeu-se com uma análise documental do PNE 2014-2024, que consistiu na leitura integral e no levantamento detalhado das metas e estratégias do plano, identificando as ações específicas à educação especial e à população com deficiência em cada uma das metas e estratégias do PNE.

A partir deste levantamento, decorreu-se na busca e no levantamento dos dados divulgados em páginas da internet, como a do Observatório do PNE e do PNE em Movimento, que apresentam o monitoramento do PNE 2014-2024 por instâncias até então determinadas no plano para tal ação. Na página do PNE em Movimento - consultada em 2016 e novamente em 2019 para realização deste estudo - encontram-se Relatórios de Monitoramento dividido em dois ciclos, denominados como 1º e 2º Ciclos, dos períodos de 2014 a 2016, e 2017 a 2018, respectivamente. A análise desses relatórios objetivaram apresentar o monitoramento das metas e estratégias do PNE relacionadas ao objetivo do estudo, e verificar se houve efetividade no seu cumprimento, visto que o plano se encontra no oitavo ano de sua execução.

Com base na análise das informações coletadas nessas páginas e documentos, em comparação às metas e estratégias do PNE, serão apresentados os resultados e as conclusões finais.

PNE 2014-2024: metas e estratégias voltadas a educação especial

Para proceder a análise das metas e estratégias formuladas no PNE 2014-2024 e relacionadas a educação especial, e ainda, entender sua elaboração enquanto política educacional, buscou-se traçar e compreender o histórico das principais ações, políticas, planos, leis e demais documentos elaborados no país, conforme quadro abaixo:

Quadro 1 – Resumo dos marcos históricos e normativos da educação especial no Brasil

Ano	Documentos/Ações	Objetivo
1854	Criação do Imperial Instituto dos Meninos Cegos – atual Instituto Benjamin Constant – IBC	Atendimento especializado às pessoas com deficiência visual.
1857	Criação do Instituto dos Surdos Mudos, atual Instituto Nacional da Educação dos Surdos - INES	Atendimento especializado às pessoas com deficiência auditiva.
1926	Criação do Instituto Pestalozzi	Instituição especializada no atendimento às pessoas com deficiência mental.
1945	Sociedade Pestalozzi	Primeiro atendimento especializado às pessoas com superdotação.
1954	Fundada a primeira Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	Atendimento especializado às crianças e jovens “excepcionais”
1961	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, Lei nº 4.024/61	Apontou o direito dos “excepcionais” à educação, preferencialmente dentro do sistema geral de ensino.
1971	Lei nº 5.692/71	Alterou a LDBEN - ao definir “tratamento especial” para os Estudantes com “deficiências físicas, mentais, os que se encontram em atraso considerável quanto à idade regular de matrícula e os superdotados”.
1973	Criação pelo MEC do Centro Nacional de Educação Especial – CENESP	Com o objetivo de gerenciar a educação especial no Brasil, que, sob a égide integracionista, impulsionou ações educacionais voltadas às pessoas com deficiência e às pessoas com superdotação, configuradas por campanhas assistenciais e iniciativas isoladas do Estado.
1988	Constituição Federal do Brasil	Em seu Artigo 3, inciso IV, apontou a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, estabelecendo também em seu Artigo 206, inciso I, a igualdade de condições de acesso e permanência na escola como um dos princípios para o ensino, garanti-

		do como dever do Estado a oferta do atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino (Artigo 208).
1989	Lei nº 7.853/89	Dispôs sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE, e instituiu a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, definindo crimes.
1990	Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA	Reforçou os dispositivos legais supracitados ao determinar que os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino (Artigo 55).
1990	Declaração Mundial de Educação para Todos / Conferência Mundial de Educação para Todos	No Brasil, influenciaram a formulação de políticas públicas da educação inclusiva, proclamando que as escolas comuns representavam o meio mais eficaz para combater as atitudes discriminatórias.
1993	Decreto nº 3.298/89	Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e dispôs sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção.
1994	Declaração de Salamanca / Conferência Mundial de Necessidades Educativas Especiais: acesso e qualidade	No Brasil, influenciaram a formulação de políticas públicas da educação inclusiva, proclamando que as escolas comuns representavam o meio mais eficaz para combater as atitudes discriminatórias.
1994	Lei nº 10.098/94	Estabeleceu normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
1994	Lei nº 8.859/94	Modificou dispositivos da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, estendendo aos alunos de ensino especial o direito à participação em atividades de estágio.
1994	Política Nacional de Educação Especial	Com o objetivo de orientar o processo de integração instrucional que condiciona o acesso às classes comuns do ensino regular àqueles que possuem condições de acompanhar e desenvolver as atividades curriculares programadas do ensino comum, no mesmo ritmo que os estudantes “ditos normais”.
1994	Portaria MEC nº 1.793/94	Dispôs sobre a necessidade de complementar os currículos de formação de docentes e outros profissionais que interagem com portadores de necessidades especiais.
1996	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9.394/96	Em seu Artigo 59, preconizou que os sistemas de ensino devem assegurar aos estudantes currículo, métodos, recursos e organização espe-

		cíficos para atender às suas necessidades; assegurou a terminalidade específica àqueles que não atingiram o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências; e assegurou a aceleração de estudos aos superdotados para conclusão do programa escolar.
1996	Aviso Circular 277/96	Dirigido aos Reitores das IES solicitando a execução adequada de uma política educacional dirigida aos portadores de necessidades especiais.
1997	Decreto nº 2.208/97	Regulamentou a Lei 9.394 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
1999	Decreto nº 3.076/99	Criou o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - CONADE
1999	Decreto nº 3.298	Regulamentou a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispôs sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolidando as normas de proteção.
1999	Portaria MEC nº 319/99	Instituiu no Ministério da Educação, vinculada à Secretaria de Educação Especial/SEESP, a Comissão Brasileira do Braille, de caráter permanente.
2000	Decreto nº 3.691/00	Regulamentou a Lei nº 8.899, de 29 de junho de 1994, que dispôs sobre o transporte de pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual.
2000	Portaria MEC nº 554/00	Aprovou o Regulamento Interno da Comissão Brasileira do Braille.
2001	Portaria MEC nº 8/01	Atualizou e consolidou os procedimentos operacionais adotados pelas unidades de recursos humanos para a aceitação, como estagiários, de alunos regularmente matriculados e que frequentavam, efetivamente, cursos de educação superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou de educação especial.
2001	Resolução CNE/CEB nº2/2001 - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica	Em seu Artigo 2, determinou que os sistemas de ensino devem matricular todos os estudantes, cabendo às escolas organizarem-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos.
2001	Lei 10.172/2001 - Plano Nacional de Educação	Estabeleceu objetivos e metas para que os sistemas de ensino favoreçam o atendimento aos estudantes com deficiência, TGD e altas habilidades/superdotação, e apontou um déficit referente à oferta de matrículas para estudantes com deficiência nas classes comuns do ensino

		regular, à formação docente, à acessibilidade física e ao atendimento educacional especializado.
2001	Decreto nº 3.952/01	Dispôs sobre o Conselho Nacional de Combate à Discriminação – CNCD.
2001	Decreto nº 3.956/2001	Promulgou a Convenção de Guatemala (1999), afirmando que as pessoas com deficiência têm os mesmos direitos humanos e liberdades fundamentais que as demais pessoas, definindo como discriminação com base na deficiência toda diferenciação ou exclusão que possa impedir ou anular o exercício dos direitos humanos e de suas liberdades fundamentais.
2002	Resolução CNE/CP nº 1/2002 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica	Definiu que as instituições de ensino superior devem prever, em sua organização curricular, formação docente voltada para a atenção à diversidade e que contemple conhecimentos sobre as especificidades dos estudantes com deficiência, TGD e altas habilidades/superdotação.
2002	Lei nº 10.436/02	Reconheceu a Língua Brasileira de Sinais – Libras como meio legal de comunicação e expressão, determinando que sejam garantidas formas institucionalizadas de apoiar seu uso e difusão, bem como a inclusão da disciplina de Libras como parte integrante do currículo nos cursos de formação de professores e de fonoaudiologia.
2002	Portaria MEC nº 2.678/02	Aprovou as diretrizes e normas para o uso, o ensino, a produção e a difusão do sistema Braille em todas as modalidades de ensino, compreendendo o projeto da Grafia Braille para a Língua Portuguesa e a recomendação para o seu uso em todo o território nacional.
2003	Portaria MEC nº 3.284/03	Dispôs sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições.
2003	Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade	Com o objetivo de promover um amplo processo de formação de gestores e educadores nos municípios brasileiros para a garantia do direito de acesso de todos à escolarização, à oferta do atendimento educacional especializado e à garantia da acessibilidade.
2004	Documento “O Acesso de Estudantes com Deficiência às Escolas e Classes Comuns da Rede Regular” publicado pelo Ministério Público Federal	Com o objetivo de disseminar os conceitos e diretrizes mundiais para a inclusão, reafirmando o direito e os benefícios da escolarização de estudantes com e sem deficiência nas turmas comuns do ensino regular.
2004	Decreto nº 5.296/04	Regulamentou as Leis nº 10.048/00 e nº

		10.098/00, e estabeleceu normas e critérios para a promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
2004	Programa Brasil Acessível, do Ministério das Cidades	Com o objetivo de promover a acessibilidade urbana e apoiar ações que garantam o acesso universal aos espaços públicos.
2005	Decreto nº 5.626/05	Regulamentou a Lei nº 10.436/02, e dispôs sobre a inclusão da Libras como disciplina curricular, a formação e a certificação de professor de Libras, instrutor e tradutor/intérprete de Libras, o ensino da Língua Portuguesa como segunda língua para estudantes surdos e a organização da educação bilíngue no ensino regular.
2005	Implantação dos Núcleos de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação – NAAH/S em todos os estados e no Distrito Federal	Centros de referência na área das altas habilidades/superdotação para o atendimento educacional especializado, para a orientação às famílias e a formação continuada dos professores.
2005	Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos	Lançado pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos e Ministérios da Educação e da Justiça, juntamente com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO, com o objetivo de contemplar, no currículo da educação básica, temáticas relativas às pessoas com deficiência e desenvolver ações afirmativas que possibilitem acesso e permanência na educação superior.
2006	Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência	Aprovada pela ONU, influenciou as próximas políticas inclusivas elaboradas no país.
2007	Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE	Teve como eixos a formação de professores para a educação especial, a implantação de salas de recursos multifuncionais, a acessibilidade arquitetônica dos prédios escolares, acesso e a permanência das pessoas com deficiência na educação superior e o monitoramento do acesso à escola dos favorecidos pelo Benefício de Prestação Continuada – BPC.
2007	Decreto nº 6.094/07	Estabeleceu nas diretrizes do Compromisso Todos pela Educação, a garantia do acesso e permanência no ensino regular e o atendimento aos estudantes com deficiência, TGD e altas habilidades/superdotação, fortalecendo seu ingresso nas escolas públicas.
2007	Decreto nº 6.214/07	Regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência.
2008	Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva	Com o objetivo de assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência TGD, e altas habilidades/superdotação, orientando os sistemas de ensino para garantir acesso ao ensino regular,

				transversalidade da modalidade de educação especial desde a educação infantil até a educação superior; oferta do atendimento educacional especializado; formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão; participação da família e da comunidade; acessibilidade arquitetônica, nos transportes, nos mobiliários, nas comunicações e informação; e articulação intersetorial na implementação das políticas públicas.
2008	Decreto nº 6.571/08			Dispôs sobre o atendimento educacional especializado, determinando que a União prestará apoio técnico e financeiro aos sistemas públicos de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de ampliar a oferta do atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino regular.
2008	Decreto Legislativo nº186/2008 - Emenda Constitucional			Ratificaram a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência estabelecendo que os Estados-Partes devem assegurar um sistema de educação inclusiva em todos os níveis de ensino, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social compatível com a meta da plena participação e inclusão.
2009	Decreto Executivo nº 6.949/2009			
2009	Resolução CNE/CEB nº 04/2009			Publicada pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, instituiu as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado – AEE na Educação Básica, com a finalidade de orientar a organização dos sistemas educacionais inclusivos.
2010	Resolução CNE/CEB nº 04/2010			Instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e preconizou em seu Artigo 29 que os sistemas de ensino deveriam matricular os estudantes com deficiência, TGD e altas habilidades/superdotação nas classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado - AEE, complementar ou suplementar à escolarização, ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em centros de AEE da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos.
2010	Decreto nº 7084/2010			Dispôs sobre os programas nacionais de materiais didáticos, estabelecendo em seu Artigo 28, que o Ministério da Educação adotará mecanismos para promoção da acessibilidade nos programas de material didático destinado aos

		estudantes da educação especial e professores das escolas de educação básica públicas.
2011	Decreto nº 7611/2011	Incorporou o Decreto nº 6571/2008 e instituiu a política pública de financiamento no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, estabelecendo o duplo cômputo das matrículas dos estudantes com deficiência, TGD e altas habilidades/superdotação.
2011	Decreto nº 7612/2011 – Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limite	Com o objetivo de promover políticas públicas de inclusão social das pessoas com deficiência, dentre as quais, aquelas que efetivam um sistema educacional inclusivo, nos termos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.
2012	Lei 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do espectro Autista	Com o objetivo de consolidar um conjunto de direitos, esta lei em seu artigo 7º, vedou a recusa de matrícula às pessoas com qualquer tipo de deficiência e estabeleceu punição para o gestor escolar ou autoridade competente que pratique esse ato discriminatório.
2014	Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação	Instituiu o Plano Nacional de Educação PNE, para o período de 2014 a 2024.
2020	Decreto nº 10.502/2020	Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020, que institui a Política Nacional de Educação Especial, de modo equitativa, inclusiva e com aprendizado ao longo da vida.

Fonte: elaborado pela autora, com base em Dutra *et al.* (2008) e em Brasil (2011, 2013, 2014, 2016, 2016a, 2016b, 2020).

A primeira Lei deste histórico, que abordou o direito especificamente dos “excepcionais” de acesso à educação dentro do sistema geral de ensino, foi a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), de 1961 (DUTRA et al., 2008). Passaram-se trinta e três anos até a criação da primeira Política Nacional de Educação Especial, aprovada em 1994, e em 2008, foi instituída uma outra Política Nacional de Educação Especial, voltada à Educação Inclusiva. Em 2011, elaborou-se um Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, também voltado a um sistema educacional especial inclusivo no sistema geral de ensino, e novamente, em 2020, foi aprovada novamente outra Política Nacional de Educação Especial.

Como observado, o Quadro 1 mostra as inúmeras leis, decretos, programas, portarias, políticas e resoluções, elaborados muitas vezes de maneira aleatória e isolada, que regulamentam, em parte ou em sua

totalidade, ações e estruturas voltadas a educação especial. Por último, o quadro acima traz a aprovação do PNE 2014-2024, no qual consta uma meta específica voltada à educação especial/educação inclusiva, e com outras estratégias de mesmo objeto. Neste plano, enquanto política educacional nacional mais recente e estipulada com estratégias a longo prazo, é possível encontrar várias metas e estratégias como tentativa de unificar ações de uma política educacional também direcionada à educação especial e à população com deficiência.

De forma sintetizada, constam em quase todas as metas do PNE 2014-2024, estratégias relacionadas à educação especial e/ou à população com deficiência, conforme listado no Quadro 2. Ao todo, são trinta e quatro estratégias como garantia da execução da educação especial e de atendimento da população com deficiência em todas as modalidades de ensino.

Destarte, à população com deficiências estão garantidos o acesso à educação infantil, à educação em tempo integral, ao ensino médio, à educação de jovens e adultos, bem como o acesso à educação profissional, superior e de pós-graduação. Também são garantidos: o repasse de recursos do Fundeb, de modo a viabilizar o plano; a implantação de salas e de recursos multifuncionais e multidisciplinares; a acessibilidade aos prédios escolares; o atendimento à demanda das suas famílias; programas de permanência na escola; oferta de transporte, material didático e tecnologias adequados; educação bilíngue em Libras; fomento de pesquisas voltadas às suas necessidades; formação e ampliação das equipes de profissionais; entre várias outras ações. É possível observar a abrangência do PNE à educação especial, citada em tantas estratégias, com ações importantes para sua efetiva estruturação e execução igualitária em todo o país.

Com tantas ações voltadas a educação especial, o monitoramento das metas e estratégias foi delegado a várias instâncias, conforme traz a mesma Lei de criação do PNE 2014-2024, em seu quinto artigo, como delegado ao Ministério da Educação (MEC), ao Conselho Nacional de Educação (CNE) e ao Fórum Nacional de Educação. Ainda, a estas instâncias competem “[...] divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet, [...] analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas.” (BRASIL, 2014, p. 43). Ainda no PNE, no mesmo artigo, consta que a cada dois anos, o Inep deverá

publicar estudos para aferir a evolução das metas, com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito nacional (BRASIL, 2014). Contudo, no documento não consta nada específico de como a execução desse monitoramento pelas instâncias responsáveis, tanto no país como um todo, quanto nos municípios e nas instituições de ensino – locais de execução das ações. Também não constam ações de contingência no caso de não cumprimento das metas e estratégias, o que reforça a importância de um acompanhamento pela sociedade do processo de execução do PNE.

Deste modo, ao buscar as informações disponíveis pelo MEC e pelo Inep acerca da execução do PNE, foi possível identificar duas fontes de dados, disponíveis à sociedade por meio de páginas na internet – o Observatório do PNE e o PNE em Movimento – devidamente listados neste estudo.

PNE em Movimento e Relatórios do 1º e 2º Ciclos de Monitoramento do PNE

Outra fonte de dados para análise do monitoramento do PNE, estruturada pelo MEC e intitulada PNE em Movimento, traz em sua página na internet, Mapas de Monitoramento do PNE por Meta e por estado. Nestes mapas, constava na Meta 4, no Indicador denominado 4A, que o percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola, em todo o país, estava entre 75% a 100%. Ainda na Meta 4, já no Indicador 4B, o percentual de matrículas de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica estava entre 75% a 100%, com exceção do estado do Paraná, com o percentual de 50% a 75% (BRASIL, 2016c). Entretanto, o monitoramento das matrículas quantitativamente pode não ser garantia de que as ações do PNE estejam sendo executadas nos estados, diante de sua abrangência e complexidade.

A mesma página também apresentava os Relatórios dos Biênios 2014-2016 e 2017-2018, denominados como Relatórios do 1º e 2º Ciclos de Monitoramento das Metas do PNE, e considerado pelo Inep como uma “[...] análise atualizada sobre a evolução do cumprimento das metas nacionais [...] para dimensionar os desafios que se impõem para o alcance

dos objetivos traçados.” (BRASIL, 2016b, n.p). Segundo estes Relatórios, a cada dois anos, a sua publicação seria atualizada, de modo a permitir, em conjunto com outros indicadores e estudos divulgados pelo Instituto, o acompanhamento sistemático do PNE em cumprimento ao determinado na Lei de criação do Plano - publicação bianual dos estudos de seu aferimento e avaliação (BRASIL, 2014).

Desta forma, considerou-se que os Relatórios pudessem dar condições de verificar a situação nacional da educação especial no ano de consulta - em 2019. Ao se considerar as metas do PNE que trazem estratégias relacionadas a educação especial, como explicita o Quadro 2, encontrou-se os seguintes monitoramentos:

Quadro 2 – Relatórios do 1º e 2º Ciclos de Monitoramento das Metas do PNE - Biênio 2014-2016 e 2017-2018: metas e estratégias da educação especial

Meta	Informações do Relatório do 1º e 2º Ciclos de Monitoramento 2014-2016 e 2017-2018
1. Educação Infantil	Apresentou a Meta em dois objetivos - universalização da pré-escola e a ampliação do acesso à creche. Citou grupos de análise como sexo, renda, localização (urbana ou rural), raça/cor, mas em nenhum momento citou o atendimento educacional especializado aos(as) alunos(as) com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação.
3. Ensino Médio	Apresentou a Meta em dois objetivos - universalização do acesso à educação para a população de 15 a 17 anos de idade e a ampliação do percentual dos jovens entre 15 e 17 anos que frequentam o ensino médio (EM). Citou grupos de análise como localização (urbana e rural), sexo, raça/cor e renda, mas nada em relação às matrículas gratuitas da população com deficiência.
4. Educação Especial / Inclusiva	<p>Apresentou a Meta em um único objetivo – a universalização do acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado (AEE) para a população de 4 a 17 anos com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação.</p> <p>Trouxe dois indicadores – (1) os percentuais da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola; e (2) os percentuais de matrículas de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica.</p> <p>Fez uma análise das matrículas em grupos como localização (urbana e rural), sexo, raça/cor, renda e idade. Analisou também o percentual de matrícula da população com deficiência em classes comuns. Contudo, não citou mais nenhum indicador além do percentual de matrícula.</p>

	<p>A principal conclusão diferente no 2º Relatório é que houve um crescimento do acesso dos alunos que compõem o público-alvo da educação especial em classes comuns em grandes regiões do país, e também em relação à região urbana em comparação à região rural.</p>
5. Alfabetização	<p>Demonstrou os índices de proficiência em Leitura, Escrita e Matemática. Citou grupos de análise como localização (urbana e rural) e por rede (federal, estadual e municipal), mas, não citou nada em relação a alfabetização das pessoas com deficiência.</p>
6 - Educação integral	<p>Apresentou a Meta em um único objetivo - ampliação do tempo de permanência dos estudantes matriculados nas escolas públicas, com o atendimento em tempo integral de pelo menos 25% dos alunos da educação básica em, no mínimo, 50% das escolas. Citou dois grupos de análise: (1) percentuais de alunos da educação básica matriculados em tempo integral, analisados por região/estado, por localização (urbana e rural), por rede (federal, estadual e municipal), por etapa de ensino (educação infantil, anos iniciais, anos finais, ensino médio); e (2) percentuais de escolas públicas em educação básica que ofertam ao menos uma matrícula em tempo integral, analisados por região/estado, localização (urbana e rural), por rede (federal, estadual e municipal), por etapa de ensino (educação infantil, anos iniciais, anos finais, ensino médio).</p> <p>Contudo, não citou nenhuma informação em relação a educação em tempo integral para as pessoas com necessidades educacionais especiais.</p>
7 - Aprendizado adequado na idade certa	<p>Apresentou a Meta em um único objetivo - o aumento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) com o objetivo de atingir, até 2021, médias nacionais previamente estipuladas no PNE. Citou três grupos de análise das médias nacionais do Ideb: (1) nos anos iniciais do ensino fundamental; (2) nos anos finais do ensino fundamental; e (3) no ensino médio.</p> <p>As médias foram analisadas por região/estado, por rede (pública/privada) e por proficiência em Língua Portuguesa e Matemática.</p> <p>Não citou nada em relação a infraestrutura e a acessibilidade às pessoas com deficiência, nem em relação a disponibilidade de materiais didáticos para os(as) alunos(as) com deficiência dentro das escolas de campo e comunidades indígenas e quilombolas.</p>
9 - Alfabetização e alfabetismo funcional de jovens e adultos	<p>Apresentou a Meta em um único objetivo - o aumento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) com o objetivo de atingir, até 2021, médias nacionais previamente estipuladas no PNE. Citou três grupos de análise das médias nacionais do Ideb: (1) nos anos iniciais do ensino fundamental; (2) nos anos finais do ensino fundamental; e (3) no ensino médio.</p> <p>As médias foram analisadas por região/estado, por rede (pública/privada) e por proficiência em Língua Portuguesa e Matemática.</p> <p>Não citou nada em relação a infraestrutura e a acessibilidade às pessoas com deficiência, nem em relação a disponibilidade de materiais didáticos para os(as) alunos(as) com deficiência dentro das escolas de campo e comunidades indígenas e quilombolas.</p> <p>Apresentou a Meta em dois objetivos – (1) a elevação da taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais, a fim de alcançar 93,5% até</p>

	<p>2015; e (2) até o final da vigência do PNE, em 2024, erradicar ou superar do analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional. Citou dois grupos de análise como indicadores: (a) taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade; e (b) taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade. As taxas foram analisadas por regiões/estado, raça/cor, sexo e renda.</p> <p>Não citou nada acerca da educação especial ou de capacitação tecnológicas para inclusão social e produtiva para os(as) alunos(as) com deficiência.</p>
10 - EJA integrada à Educação Profissional	<p>Apresentou a Meta em um objetivo - total das matrículas dessa modalidade, 25% sejam integradas à educação profissional. Citou o percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional, como um único grupo, analisado por regiões/estado, localização (urbana e rural), por rede (privada e particular), sexo, faixa etária e raça/cor.</p> <p>Não citou nenhuma informação específica ao atendimento às pessoas com deficiência.</p>
11 - Educação Profissional	<p>Apresentou a Meta em um objetivo - total das matrículas dessa modalidade, 25% sejam integradas à educação profissional. Citou o percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional, como um único grupo, analisado por regiões/estado, localização (urbana e rural), por rede (privada e particular), sexo, faixa etária e raça/cor.</p> <p>Não citou nenhuma informação específica ao atendimento às pessoas com deficiência.</p> <p>Apresentou a Meta em dois objetivos – (1) triplicar o número de matrículas da educação profissional técnica (EPT) de nível médio, garantindo a qualidade da oferta; e (2) que, pelo menos, 50% dessa expansão ocorra no segmento público. Citou dois grupos de análise como indicadores em número absoluto: (a) matrículas de nível médio; e (b) matrículas de nível médio na rede pública. Os números foram apresentados por regiões/estado, raça/cor, sexo, localização (urbana e rural), por rede e faixa etária.</p> <p>Não citou nenhum número em relação a educação especial e ao atendimento às pessoas com deficiência, TDAH e superdotação.</p>
12 - Educação Superior	<p>Apresentou a Meta em dois objetivos – (1) triplicar o número de matrículas da educação profissional técnica (EPT) de nível médio, garantindo a qualidade da oferta; e (2) que, pelo menos, 50% dessa expansão ocorra no segmento público. Citou dois grupos de análise como indicadores em número absoluto: (a) matrículas de nível médio; e (b) matrículas de nível médio na rede pública. Os números foram apresentados por regiões/estado, raça/cor, sexo, localização (urbana e rural), por rede e faixa etária.</p> <p>Não citou nenhum número em relação a educação especial e ao atendimento às pessoas com deficiência, TDAH e superdotação.</p> <p>Apresentou a Meta com três objetivos de expansão com qualidade da educação superior – (1) expansão da oferta de educação superior; (2) expansão do acesso aos cursos de graduação pela população de 18 a 24 anos de idade; e (3) expansão da oferta de graduação nas instituições de educação superior (IES) públicas. Os objetivos foram apresentados por</p>

	<p>meio dos indicadores: (a) taxa bruta de matrículas na graduação (TBM); (b) taxa líquida de escolarização na graduação (TLE); e (c) participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação.</p> <p>As análises não citaram nada em relação à educação especial e a acessibilidade às pessoas com deficiência ao ensino superior.</p>
13 - Titulação de professores da Educação Superior	<p>Apresentou a Meta com o enfoque na elevação da qualidade da educação superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores em efetivo exercício nas instituições de educação superior (IES) – expansão de até o valor de 75% (setenta e cinco por cento), sendo que, deste total, pelo menos 35% dos docentes deveriam ter o título de doutorado. Foram apresentados os indicadores em percentual de docentes (1) com mestrado ou doutorado na educação superior; e (2) com doutorado na educação superior – analisados por região/estado, características das Instituições de Ensino, tipo de vínculo e características dos docentes.</p> <p>Não citou nenhuma informação referente a educação especial e às necessidades das pessoas com deficiência.</p>
14 - Pós-graduação	<p>Apresentou a Meta com o objetivo central de elevação do número de titulados em cursos de pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir, até o ano de 2024, o total de 60 mil títulos de mestrado e 25 mil títulos de doutorado concedidos anualmente em todo o Brasil. Foram apresentados dois indicadores acerca dos títulos concedidos de (1) mestrado e (2) doutorado, analisados por região/estado, categorias administrativas e grandes áreas de conhecimento.</p> <p>Por fim, também não citou nenhuma informação sobre o acesso das pessoas com deficiência aos acervos digitais de referências bibliográficas.</p>

Fonte: elaborado pela autora com base nos Relatórios do 1º e 2º Ciclos de Monitoramento das Metas do PNE (BRASIL, 2016b; BRASIL, 2019).

Em nenhum objetivo ou indicador analisado foram apresentadas informações específicas à educação especial ou às pessoas com deficiência. O fato da inclusão e da universalização da educação à população com deficiência, TGD e altas habilidade ou superdotação estarem previstas dentro do sistema geral de ensino, justifica ou mascara a falta de monitoramento específico das ações voltadas a educação especial. Como evidência, nos indicadores da Meta 4, o Relatório justifica que a verificação do percentual das matrículas selecionadas de alunos da educação especial é realizada em classes comuns do ensino regular e da educação de jovens e adultos. O mesmo ocorre em outros indicadores, como na Meta 20 - que trata sobre a ampliação do investimento público em educação pública: “[...] os investimentos em educação especial, educação de jovens e adultos e educação indígena foram distribuídos na educação infantil, no ensino fundamental anos iniciais e anos finais e no ensino médio, dependendo do nível de ensino ao qual fazem referência.”

(BRASIL, 2016b, n.p).

As notas e fichas técnicas dos Relatórios do 1º e 2º Ciclos de Monitoramento do PNE citam como algumas fontes de dados quantitativos, voltadas a construção e análise dos indicadores de monitoramento das metas educacionais do Plano: a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – Pnad; o Censo da Educação Básica e Censo da Educação Superior do Inep; dados do IBGE; e o Censo Demográfico. Entretanto, nenhuma destas fontes de dados traz informações acerca da população com deficiência ou da educação especial em específico, salvo pelos Censos da Educação que apresentam o número de matrículas na educação especial.

Ainda nos Relatórios, alguns desafios foram relacionados às múltiplas dimensões do Plano, ao alcance das metas, e ao monitoramento e divulgação das ações. Um desafio para o Inep, apresentado como destaque, é a definição de indicadores e elaboração de relatórios contextualizados de monitoramento das metas. Embora os Relatórios mostrem essa dificuldade, os estudos apresentados não associam de forma clara o monitoramento e a avaliação das metas e estratégias do PNE aos projetos, programas e políticas públicas existentes para sua execução. Também não associam aos resultados desses projetos, programas e políticas públicas ao impacto sobre a vida das pessoas na perspectiva de atendimento das diretrizes do PNE.

Observatório do PNE

Com o intuito de identificar o monitoramento do PNE 2014-2024 pelas instâncias nele citadas, uma fonte de dados possível de ser analisada e disponibilizada à sociedade, é o Observatório do PNE, página da internet na qual consta ser realizada e supervisionada por “Todos pela Educação”, e que se autodenomina como “[...] uma iniciativa, constituída por organizações ligadas à Educação e especializadas nas diferentes etapas e modalidades de ensino” (NOVATICS *et al.*, 2020, n.p). Na página, o Observatório igualmente apresenta-se como “[...] um projeto que busca monitorar o Plano Nacional de Educação, dando transparência aos dados da Educação brasileira e contribuindo para que o PNE siga como uma agenda norteadora das políticas educacionais” (NOVATICS *et al.*, 2020, n.p), e

descreve suas ações como fazer “[...] a partir de dados públicos, o cumprimento do Plano Nacional de Educação, buscando contribuir para que ele se mantenha vivo e cumpra seu papel como agenda norteadora das políticas educacionais no País” (NOVATICS *et al.*, 2020, n.p).

No quadro abaixo, foi relacionado o monitoramento apresentado na página do Observatório do PNE, em associação às metas e estratégias da educação especial:

Quadro 3 – Observatório do PNE

Meta	Estratégias da Meta	Dados do Pannel sobre a Estratégia
1. Educação Infantil	1.11 – Atendimento educacional especializado	-
3. Ensino Médio	3.7 – Ensino Médio Integrado ao Profissional	Constava o percentual de 18,7% de matrículas em 2019, do total de matrículas do país e apresentou um acompanhamento da porcentagem de matrículas na Educação Profissional Técnica de Nível Médio (Campo, Indígena e Quilombola) do período de 2007 a 2019.
4. Educação Especial / Inclusiva	4.1- Financiamento	-
	4.2 – Atendimento das crianças de 0 a 3 anos	
	4.3 - Condições de permanência	Constava o número de escolas com salas de recursos multifuncionais para Atendimento Educacional Especializado (AEE) –totalizando 35.177 escolas no país em 2019.
	4.4 – Acesso	-
	4.5 - Apoio, pesquisa e assessoria	
	4.6 - Espaço físico, materiais e transporte	Constava dois indicadores: (1) porcentagem de escolas com dependências e vias adequadas a alunos com deficiência ou mobilidade – 55,9% no país em 2019; e (2) porcentagem de escolas com banheiro adequado a alunos com deficiência ou mobilidade reduzida – 44,5% no país em 2019.
	4.7 - Braille e Educação bilíngue libras/língua portuguesa	-
	4.8 - Articulação pedagógica	
	4.9 - Beneficiários de programas de transferência de renda	
	4.10 – Pesquisa	
	4.11 – Pesquisa	

	4.12 - Continuidade do atendimento escolar	
	4.13 - Ampliação das equipes de profissionais	Constava três indicadores: (1) Número de professores no Atendimento Educacional Especializado – 39.913 em 2019; (2) Número de tradutores e intérpretes de Libras – 5.396 em 2019; e (3) Número de professores que lecionam Libras – 1.666 em 2019 (em queda).
	4.14 - Indicadores de qualidade	
	4.15 – Perfil	
	4.16 - Referenciais teóricos específicos nos cursos de formação de professor	
	4.17 - Parcerias para ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral	
	4.18 - Parcerias para ampliação da oferta de formação continuada a produção de material acessível	
	4.19 - Parcerias para favorecer a participação das famílias e da sociedade	
5. Alfabetização	5.7 - Alfabetização de pessoas com deficiência	
6 - Educação integral	6.8 - Tempo integral para pessoas com necessidades educacionais especiais	Constava a porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação em Tempo Integral - 9% em 2019 (em queda).
7 - Aprendizado adequado na idade certa	7.18 – Infraestrutura	Constava a porcentagem de escolas por item de infraestrutura– 96,6% em 2019, mas sem esclarecer qual infraestrutura.
	7.27 - Currículo específico para grupos étnicos	Constava a porcentagem de escolas com currículo específico para grupos étnicos – 14,6% em 2019.
9 - Alfabetização e alfabetismo funcional de jovens e adultos	9.11 - Capacitação tecnológica para inclusão social e produtiva	-
10 - EJA integrada à Educação Profissional	10.4 - Atendimento a pessoas com deficiência	Constava a porcentagem de matrículas na EJA para pessoas com deficiência: 0,7 % em 2019 (em queda).
	10.5 - Rede física	-
	10.8 - Formação inicial	-

11 - Educação Profissional	11.6 - Oferta de matrículas gratuitas por entidades privadas de formação profissional	Constava dois indicadores: (1) número de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio oferecidas pelo Sistema Sindical – sem apresentar números; e (2) número de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio oferecidas por entidades de atendimento exclusivo às pessoas com necessidades especiais – 0,0 em 2017 (em queda).
	11.10 - Atendimento a pessoas com deficiência, TDAH e superdotação	Constava o indicador de matrículas de pessoas com deficiência, TDAH e superdotação: 7.900 matrículas em 2019 (em queda).
12 - Educação Superior	12.15 - Acervo digital de referências	-
13 - Titulação de professores da Educação Superior	13.4 - Avaliação do curso de pedagogia e das licenciaturas	
14 - Pós-graduação	14.7 - Acervo digital	

Fonte: elaborado pela autora, com base na página do Observatório PNE (NOVATICS *et al.*, 2020).

Neste levantamento, do total de trinta e quatro estratégias, em vinte e quatro – que estavam em branco, sem nenhum indicador ou monitoramento – encontra-se a seguinte frase: “[...] não há um indicador que permita acompanhar o cumprimento desta estratégia.” (NOVATICS *et al.*, 2020, n.p). As demais estratégias apresentavam dados quantitativos, em gráficos, insuficientes para uma análise efetiva de sua execução. Salvo pelos números de matrículas e de salas com recursos multifuncionais, dados de 2019, foi possível evidenciar que, principalmente na Meta 4, específica da educação especial, estratégias importantes não apresentavam dados e nenhuma informação sobre seu monitoramento.

Logo no início da Meta 4, na mesma página, constou que não há resultados parciais para acompanhamento de seus dois objetivos: (1) matricular todas as crianças e jovens de 4 a 17 anos com deficiência, TDAH ou superdotação e ofertar atendimento educacional especializado para todos estes alunos – preferencialmente em escolas comuns; e (2) garantir todo o sistema educacional inclusivo, salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados (NOVATICS *et al.*, 2020). Nesses importantes objetivos,

inexiste qualquer informação a respeito de seu alcance ou execução.

Conclusões

Diante da análise das metas e estratégias do PNE, da dimensão das ações para sua execução, e principalmente, do processo de monitoramento do Plano, os estudos de acompanhamento da evolução das metas apresentados no Observatório e nos Relatórios do 1º e 2º Ciclos do PNE parecem mais como uma meta numérica a ser alcançada. Isto evidencia o que aponta Saviani (2017), de que o PNE já caiu no esquecimento, uma vez que os prazos nele fixados vão se esgotando e que o próprio plano está comprometido, inclusive com a aprovação da Emenda Constitucional nº 95, de dezembro de 2016, que congela por vinte anos os gastos públicos (BRASIL, 2016a).

Embora o processo de monitoramento do PNE seja encarado com desafio pelas instâncias responsáveis, nas estratégias relacionadas à educação especial a inexistência de indicadores principais de acompanhamento, a falta de informações acerca da população com deficiência, a falta de recursos para investimento, e principalmente, o fato da educação especial estar prevista dentro do sistema geral de ensino, não são justificativas para tal esquecimento. Essa situação confirma o que Cury (2009) coloca acerca do fracasso brasileiro na efetivação de planos e políticas educacionais e, também, o apontado na página do Observatório do PNE como sintoma do descaso histórico em relação ao tema (NOVATICS *et al.*, 2020).

Se informações em percentuais e taxas já não são garantias de execução de nenhuma política, neste monitoramento ausente ou personalizado por uma racionalidade tecnocrática, as ações relacionadas a educação especial e a população com deficiência nos locais de sua realização nem foram citadas nos estudos de monitoramento e avaliação do PNE, motivo que torna sua execução um importante objeto de estudos. Assim, como continuidade desta pesquisa, surge a necessidade de verificar como é feito o acompanhamento local da execução das metas e das estratégias do PNE referente a educação especial, principalmente em nível de municípios e das escolas. Além disto, após publicação do Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020, que institui a Política Nacional de Educação Especial (BRASIL, 2020), torna-se igualmente importante acompanhar

as ações e os impactos desta política no PNE e nos locais onde a educação especial de fato acontece – nas escolas.

Referências

BRASIL. **Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.** Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 17 de novembro de 2011.

BRASIL. **Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 4 de abril de 2013.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Plano Nacional de Educação 2014-2024:** lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016.** Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. Brasília, Diário Oficial da União, 15 de dezembro de 2016a.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Relatório do 1º ciclo de monitoramento das metas do PNE:** biênio 2014-2016. Brasília: Inep, 2016b.

BRASIL. Ministério da Educação. **PNE em Movimento:** Mapas de Monitoramento do PNE. Brasília: Inep, 2016c. Disponível em: <http://pne-mec.gov.br/monitorando-e-avaliando/monitoramento-das-metas-do-pne-2014-2024>. Acesso em: 30 jun. 2019.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020.** Institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida. Brasília: Diário Ofi-

cial da União, 30 de setembro de 2020.

CRESWELL, J. W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.

CURY, C. R. J. Por um Plano Nacional de Educação: nacional, federativo, democrático e efetivo. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, v. 25, n. 1, p. 13-30, jan./abr. 2009.

BRASIL. **Lei de diretrizes e bases da educação nacional**. Brasília: Senado Federal, 2005. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/70320/65.pdf>. Acesso em: 24 maio 2018.

BRASIL. **Constituição da república federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988. Disponível em: http://www.ipism.mg.gov.br/arquivos/legislacoes/legislacao/constituicoes/constituicao_federativa.pdf. Acesso em: 24 maio 2018.

DUTRA, C. P. *et al.* **Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva**. Brasília: Ministério da Educação, 2008. Disponível em: http://ada.mec.gov.br/bitstream/handle/123456789/58/02_Politica_Nacional_2008.pdf?sequence=1. Acesso em: 25 maio 2018.

LUDWIG, A. C. W. **Fundamentos e prática de metodologia científica**. Petrópolis: Vozes, 2009.

NOVATICS, C. *et al.* (org.). **Observatório do PNE: Sobre o Observatório do PNE**. 2020. Disponível em: <http://www.observatoriodopne.org.br/sobre-observatorio>. Acesso em: 21 nov. 2020.

SAVIANI, D. **Sistema Nacional de Educação e Plano Nacional de Educação: significado, controvérsias e perspectivas**. 2. ed. Campinas: Autores Associados, 2017.

VALENTE, I.; ROMANO, R. PNE: Plano Nacional de Educação ou carta de intenção. **Educação & Sociedade**, v. 23, n. 80, p. 96-107, 2002.